

LEI N.º 551, de 25 de agosto de 2010.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º,
DA LEI MUNICIPAL N.º 449, DE 20 DE
AGOSTO DE 2009, QUE “AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL”.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 2.º, da Lei Municipal n.º 449, de 20-8-09, que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º- O Convênio a ser firmado deverá vigorar pelo prazo de (01) um ano, a contar de 1.º de setembro de 2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.”

Art. 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
25 de agosto de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
25 de agosto de 2010.

Agente Adm. Auxiliar